



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.642 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Valença para o Exercício Financeiro de 2002, no valor de R\$ 21.500.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos mil reais).

I – Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município de Valença incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – Orçamento de Investimento.

III – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A **RECEITA** está estimada em **R\$ 21.500.000,00** (Vinte e um milhões e quinhentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda da legislação vigente e das especificações do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1.1 – RECEITAS CORRENTES			R\$ 20.045.000,00
Receita Tributária	R\$	1.080.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	32.000,00	
Transferências Correntes	R\$	18.413.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	520.000,00	
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 1.455.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.450.000,00	
	SUB - TOTAL	R\$ 21.500.000,00
2 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
2.1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	2.968.327,29	
2.2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	635.000,00	
	SUB - TOTAL	R\$ 3.603.327,29
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 25.103.327,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - A RECEITA do Orçamento de Seguridade Social é parte da arrecadação das Administrações Direta e Indireta integrante do Orçamento Fiscal demonstrada do artigo anterior.

Art. 4º - A DESPESA fixada igual à **RECEITA** será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros analíticos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Órgão de Governo

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CAPITAL	CORRENTE	TOTAL
20.000,00	980.000,00	1.000.000,00

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

45.000,00	279.000,00	324.000,00
-----------	------------	------------

Procuradoria Jurídica

0,00	45.000,00	45.000,00
------	-----------	-----------

Secretaria de Administração

65.000,00	1.976.000,00	2.041.000,00
-----------	--------------	--------------

Secretaria de Finanças

10.000,00	417.000,00	427.000,00
-----------	------------	------------

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

2.120.000,00	1.091.000,00	3.211.000,00
--------------	--------------	--------------

Sec. de Educação, Dês. Social e Esportes

555.000,00	7.777.000,00	8.332.000,00
------------	--------------	--------------

Sec. de Saúde, Higiene e Assistência Social

880.000,00	3.130.000,00	4.010.000,00
------------	--------------	--------------

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

302.000,00	294.000,00	596.000,00
------------	------------	------------

Sec. de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

255.000,00	443.000,00	698.000,00
------------	------------	------------

Secretaria de Ação Social

236.000,00	456.000,00	692.000,00
------------	------------	------------

Administração Distrital

0,00	24.000,00	24.000,00
------	-----------	-----------

TOTAL

4.488.000,00	16.912.000,00	21.400.000,00
---------------------	----------------------	----------------------

Reserva de Contingência

0,00	0,00	100.000,00
------	------	------------

SUB-TOTAL

		21.500.000,00
--	--	----------------------

2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

754.000,00	2.741.557,70	3.495.557,70
------------	--------------	--------------

Reserva de Contingência

0,00	0,00	107.769,59
------	------	------------

SUB-TOTAL

754.000,00	2.741.557,70	3.603.327,29
-------------------	---------------------	---------------------

TOTAL GERAL

		25.103.327,29
--	--	----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cód. Despesa Por Função De Governo	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01 - Legislativo	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04 - Administração	50.000,00	2.329.000,00	2.379.000,00
08 - Assistência Social	230.000,00	462.000,00	692.000,00
09 - Previdência Social	0,00	512.000,00	512.000,00
10 - Saúde	500.000,00	3.480.000,00	3.980.000,00
12 - Educação	300.000,00	7.555.000,00	7.855.000,00
13 - Cultura	0,00	207.000,00	207.000,00
15 - Urbanismo	1.800.000,00	681.000,00	2.481.000,00
17 - Saneamento	180.000,00	0,00	180.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
20 - Agricultura	300.000,00	291.000,00	591.000,00
23 - Comércio e Serviço	250.000,00	468.000,00	718.000,00
26 - Transportes	200.000,00	480.000,00	680.000,00
27 - Desporto e Lazer	100.000,00	20.000,00	120.000,00
TOTAL	3.110.000,00	17.490.000,00	21.400.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL			21.500.000,00

2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	<u>688.269,59</u>	<u>2.915.057,70</u>	<u>3.603.327,29</u>
SUB-TOTAL	<u>688.269,59</u>	<u>2.915.057,70</u>	<u>3.603.327,29</u>
TOTAL GERAL			<u>25.103.327,29</u>

Art. 5º - A Despesa de Orçamento da Seguridade Social é composta da despesa fixada no Orçamento Fiscal para a Administração Direta e Indireta, demonstrada no artigo anterior.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita prevista nos termos da Legislação em vigor.
- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, obedecidas as exigências do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.







PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de dezembro de 2001.


FIDELIS NEGRÃO PORTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


ROQUE CAMPELO GALVÃO DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

